

PROCESSO Nº 2022/1170408
MINUTA DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAPESPA – FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS, E A EMPRESA FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa, com sede na Trav. Nove de Janeiro nº. 1868 - Bairro São Brás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.025.418/0001-28, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Marcel do Nascimento Botelho, brasileiro**, casado, portador do RG nº. 1868014 Órgão Emissor e do CPF/MF nº. 399.172.662-91, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 08.368.875/0001-52, sediada no município de São Simão, na Av. Estados Unidos, nº 1200 (CEP. 14.200-000 – Distrito Industrial) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Antonio de Jesus Fernandes Ramos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.342.526-3, expedida pela SSP/SP e CPF nº 690.491.908-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 2022/1170408 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Este Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos para abrigar as instalações da FAPESPA – Fundação Amazônia de Ampara a Estudos e Pesquisas.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Armário Alto Fechado. Dimensões: 800x480x2100mm (LxPxH)	UND	2	R\$ 2.574,00	R\$ 5.148,00
2	Armário 04 Portas. Dimensões: 1600x480x740mm (LxPxH)	UND	2	R\$ 2.318,00	R\$ 4.636,00
3	Escaninho (Armário) Extra-Alto com 08 portas. Dimensões: 800x480x2100mm (LxPxH)	UND	4	R\$ 3.118,00	R\$ 12.472,00
4	Gaveteiro de Fixação 02 Gavetas Dimensões: 300x440x280mm (LxPxH)	UND	153	R\$ 437,00	R\$ 66.861,00
5	Mesa Linear sendo Tipo Reto Dimensões: 1000x600x740mm (LxPxH)	UND	3	R\$ 812,00	R\$ 2.436,00
6	Mesa Linear sendo Tipo Reto. Dimensões: 1200x600x740mm (LxPxH)	UND	7	R\$ 918,00	R\$ 6.426,00

FONTE: 0101

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. A ENTREGA dos bens está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/12/2022, encerramento em 07/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 14.1.2

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, Pa, 07 de Dezembro de 2022



FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

ANTONIO DE JESUS
FERNANDES

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE JESUS FERNANDES
RAMOS:69049190863

RAMOS:69049190863 Dados: 2022.12.07 14:51:15 -03'00'

ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS 1

LUCIANE DA SILVA Assinado de forma digital por
LUCIANE DA SILVA
CPF: **VASCONCELLOS:6** VASCONCELLOS:66017831291
6017831291 Dados: 2022.12.12 14:26:15
-03'00'

TESTEMUNHAS 2

JACQUES DOUGLAS Assinado de forma digital por
JACQUES DOUGLAS
CPF: **NASCIMENTO** NASCIMENTO
MORAES:51620014220 MORAES:51620014220
Dados: 2022.12.12 14:27:16
-03'00'